Proc. 029/03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.393 ***DE*** 07 ***DE*** abril ***DE*** 2003.

Ementa: Autoriza a aquisição do imóvel que menciona e dá outra providência.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir o imóvel com 87.073,44 m², de propriedade da União Federal, que sediou o 22º Batalhão de Infantaria Motorizada, situado no centro da cidade, pelo preço de R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), a ser pago em parcelas, sendo um sinal de 10% e o restante em até 22 (vinte e duas) prestações mensais e sucessivas.

Art. 2º - Sobre o saldo do preço poderão incidir os encargos estabelecidos em Lei Federal para venda de bens públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de R$757.500,00 (setecentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento do sinal e das parcelas da aquisição objeto desta Lei, no corrente exercício financeiro.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº4320/64 serão provenientes de cancelamentos parciais de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de abril de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 15 de abril de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020